



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

Decisão nº 147448161/2026-SR/PF/BA

Processo: 08704.003592/2026-43

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA – SEM DEFESA APRESENTADA**

DECISÃO

Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **LEWIS KEITH PENNINGTON**, cidadão de nacionalidade não informada nos documentos analisados, **RNM nº F162605F**, tendo em vista a permanência do interessado fora do território nacional por período superior a 2 (dois) anos, sem apresentação de justificativa, conforme registros migratórios disponíveis .

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 I e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do(a) referido(a) estrangeiro(a) no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório (147340405).

Retorne-se o presente processo à Unidade responsável, a fim de notificar o(a) interessado(a) da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, o(a) imigrante deverá ser notificado(a) nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCELO ANDRADE SIQUEIRA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal na Bahia - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE SIQUEIRA**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 04/08/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147448161&crc=6F582AE2](#).

Código verificador: **147448161** e Código CRC: **6F582AE2**.